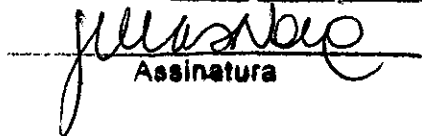


PORTARIA Nº 188/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Publicado em: 30/05/22


Assinatura

Ementa: Dispõe sobre a criação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária de Gravata – NMRF Gravata.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Manual de Planejamento, Procedimento e Fiscalização do Programa Titula Brasil, vinculado ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 105, de 29/01/2021, que regulamenta os procedimentos para a celebração de parcerias com os municípios e implementação dos Núcleos Municipais de Regularização Fundiária – NMRF para a execução do Programa Titula Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária de Gravata – NMRF Gravata, tendo como integrantes os seguintes servidores:

Amanda Ferreira da Silva – Portaria nº 014/2021

Procuradora Municipal – Procuradoria-Geral do Município de Gravata | CPF/MF nº 070.956.384-11 | RG nº 7.650-514 SDS/PE

Marconi Torres de Lima – Portaria nº 413/2021

Fiscal – Agência Municipal de Meio Ambiente de Gravata
CPF/MF nº 794.718.464-04 | RG nº 4.313-747 SDS/PE

Renné César Gonçalves dos Santos – Portaria nº 175/2021

Assessor Especial – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Rural | CPF/MF nº 108.593.554-03 | RG nº
8.125.942

Art. 2º O servidor **RENNÉ CÉSAR GONÇALVES DOS SANTOS** atuará como Coordenador do Funcionamento do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária de Gravata – NMRF Gravata, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, devendo assim ser considerado a partir da data de publicação desta portaria.


Art. 3º O NMRF Gravata deverá cumprir as funções já estabelecidas na Instrução Normativa nº 105, de 29/01/2021.

Art. 4º O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária de Gravata – NMRF Gravata funcionará na Rua Tenente Cleto Campelo, 268, Centro, Gravata/PE, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 30 de maio de 2022.



Josélio Gomes da Silva
Prefeito do Município de Gravata